



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré.

PROCESSO: 01813/2025

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ID CIDADES: 2025.038E0600002.01.0005

PREÂMBULO

O Município de Jaguaré-ES, através de seu Agente de Contratações e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 362 de 2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/2024, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, modo de disputa "**FECHADO**", critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Jaguaré (www.jaguare.es.gov.br), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14/08/2025 às 08:30h

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2025 às 09:00h



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ;

2.1. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: 3003-5455/ 0800 730 5455;

2.2. Endereço para envio de correspondências: Av. Nove de agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré -ES, CEP 29.950-000;

2.3. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a contratação do objeto desta licitação estão especificadas no termo de referência.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACE simplificado.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.6 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.5 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.6 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.7 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Obras.

5.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.10 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

5.11 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.12 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.13 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.14 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

5.15 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

6.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de técnica, propostas de preços e documentos de habilitação, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

6.1.1. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.1.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;*

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.*

6.2.1 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.3 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TECNICA

O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, nos termos do item 9, do termo de referência.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

- 8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;
- 8.1.2. Quantidade correspondente ao quantitativo estimado;
- 8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.
- 8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11.
- 8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 9.1.1. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação, informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 11.2 deste Edital.
- 9.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

9.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação, aos licitantes.

9.6. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1 SICAF; e

9.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.7. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.7.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 12 deste edital.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

9.11.1 contiverem vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

- 9.11.2** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.11.3** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.11.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.11.5** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12.** Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações
- 9.13.** A análise e avaliação da conformidade das propostas **será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica**, observadas as regras e as condições previstas no item 9, do termo de referência.
- 9.14.** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os parâmetro matemático, estipulado no item 9.2.2, do termo de referência.
- 9.15.** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 9.16.** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.
- 9.16.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 9.16.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.16.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.17.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.18.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.19.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.19.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração,



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.22. Será atribuída ao licitante uma Nota Técnica (NT), de acordo com o somatório, da pontuação conforme item 9.2.2 do termo de referência.

9.23. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o item 9.23 do termo de referência, no seguinte parâmetro matemático:

$$NPP = 100 \times P_{\min} / P$$

Onde:

NPP = Nota de Proposta de Preços

P_{min} = Menor preço entre os preços ofertados pelos licitantes

P = Preço ofertado pelo licitante em estudo

9.24. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (6 \times NT + 4 \times NPP) / 10$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

9.25. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.1.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante, onde o detentor da melhor nota, será considerado primeiro colocado, e terá a oportunidade de apresentação dos documentos de habilitação.

9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

9.28. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

9.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.2.2. empresas brasileiras;

9.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.30. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor, onde o mesmo, deverá encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital no prazo de 02(duas) horas.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o agente verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previstas na Lei 14.133/2023 e legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Secretaria Municipal e Obras* *Estado do Espírito Santo*

10.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 12 deste edital.

10.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

10.15. Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 6 do edital**, sob pena de inabilitação.

10.16. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.19. A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.20. Os licitantes deverão encaminhar, os documentos relacionados a relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, nos termos dos itens 8.3.1 a 8.4 do Termo de Referência, para fins de habilitação.

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 O Agente de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

anexos.

11.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

11.2 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS o término dos julgamentos das propostas técnica, proposta de preços e do ato de habilitação ou inabilitação, o sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **10(dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

11.2.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

11.2.3 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.4 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.2.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11.8. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.8.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Jaguaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Secretaria Municipal e Obras* *Estado do Espírito Santo*

11.8.2 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.8.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.8.4. Os benefícios acima mencionados não são aplicados nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.8.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.8.6. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.8. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11.8.9. Após a análise da proposta técnica, preços e documentos de habilitação, a empresa primeira colocada, que atender a todo os itens será declarada vencedora do certame.

11.8.10. Caso o primeiro colocado, for desclassificado, ou inabilitado, o agente de contratação, examinará os documentos dos participantes subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados, para enviarem suas documentações, no prazo de 02(duas) horas.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

12 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.2 As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

12.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.3 É exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), que apresente:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

b) Marque no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

c) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

12.4 Caso o licitante não atenda ao estipulado no item 12.3, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico informado pela empresa, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA SUCONTRATAÇÃO

15.1. Poderá ocorrer a subcontratação de parte do objeto desta licitação, observando o limite de 40% do valor total do objeto contratado e que satisfaçam plenamente todas as suas cláusulas e a legislação em vigor. É vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica exigida para efeito de habilitação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta de contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% por cento do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual.

19.2 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

19.3 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

19.4 A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

19.5 FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

19.6 A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

19.7 A Secretaria Municipal de Obras, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação vigente.

19.8 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.10 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo, sob pena de cancelamento do direito de executar o contrato, e sofre as sanções estabelecidas no edital, e Lei nº14.133/2021.

19.11 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

19.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5.** fraudar a licitação;
- 20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 20.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

- 20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor adjudicado.
- 20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.
- 20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - FORMA DE PAGAMENTO

21.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

21.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

21.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

21.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

21.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

21.3.2 – Prazo de validade;

21.3.3 – Data da emissão;

21.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

21.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

21.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

21.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

21.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

21.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

21.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

21.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

21.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

21.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

21.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

21.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

21.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

21.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

21.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

21.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.jaguare.es.gov.br.

23.15. Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS – MINUTA DO CONTRATO, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA; PLANILHAS E CRONOGRAMAS.

Jaguaré/ES, 23 de junho de 2025.

Elieser Biancardi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Contrato nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX

Concorrência Eletrônica nº 00X/2025

ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES - Cep: XXXXXXX, Por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES - Cep: XXXXXXX, representado neste ato pelo Secretário Municipal, **SR. XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Concorrência nº XXX/XXXX**, oriundo do **Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 –Edital

1.3.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Poderá ocorrer a subcontratação de parte do objeto desta licitação, observando o limite de 40% do valor total do objeto contratado e que satisfaçam plenamente todas as suas cláusulas e a legislação em vigor. É vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica exigida para efeito de habilitação.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

6.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CNPJ nº 48.128.296/0001-57 Avenida 09 de Agosto, 2326, Centro, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1555

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

- 7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

5 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;
- 8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

6 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.
- 9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.14 Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 – Atender a todas as obrigações constantes no Termo de referência.

7 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Secretaria Municipal e Obras* *Estado do Espírito Santo*

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal e Obras

Estado do Espírito Santo

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

b. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). c. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, nas classificações apresentadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 01 de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Sr. xxxxxxxxxxxx** ou pelos respectivos substitutos **Sr. xxxxxxxx**, aos quais compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor do contrato é o Gestor da Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré-ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal e Obras
Estado do Espírito Santo

Jaguaré/ES, XXX de XXXXXXXX de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Número do Processo: 1813/2025

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A elaboração do projeto executivo para a construção da barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré é fundamental para garantir a segurança hídrica e promover o desenvolvimento sustentável da região. A barragem será um instrumento essencial para o armazenamento e gestão eficiente da água, permitindo a regularização do abastecimento para consumo humano, atividades agrícolas e pecuárias. A dependência dos recursos hídricos para a produção rural e o abastecimento da população exige uma solução estruturada que minimize os impactos da escassez em períodos de estiagem, assegurando um fornecimento contínuo e confiável ao longo do ano.

Além de seu papel no abastecimento, a barragem contribuirá para a regulação do fluxo hídrico dos cursos d'água locais, reduzindo os riscos de enchentes e erosão, além de evitar perdas na produção agrícola decorrentes de variações bruscas na disponibilidade de água. Esse controle permitirá um melhor aproveitamento dos recursos naturais, tornando a região mais resiliente às mudanças climáticas e às oscilações sazonais das chuvas. Ao garantir maior previsibilidade na oferta de água, a barragem incentivará o crescimento econômico local, favorecendo a atração de investimentos e o fortalecimento das atividades produtivas.

A implementação de um projeto desse porte exige um planejamento técnico detalhado, considerando aspectos como a viabilidade estrutural, geotécnica e ambiental da obra. A segurança da barragem deve ser assegurada por meio de estudos aprofundados que avaliem as condições do solo, a capacidade de armazenamento, os impactos ambientais e os mecanismos de controle e manutenção da estrutura ao longo do tempo. O cumprimento das normas técnicas e regulatórias, como a Lei de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010), é indispensável para garantir que a construção seja realizada de forma segura e eficiente.

Além da questão técnica, a barragem precisa ser planejada levando em conta os impactos ambientais e sociais da sua construção. A utilização de um recurso natural estratégico como a água exige uma abordagem sustentável, que minimize impactos negativos e promova a preservação dos ecossistemas locais. Medidas de mitigação ambiental e estratégias para o uso racional da água devem ser incorporadas ao projeto, assegurando que a obra traga benefícios de longo prazo tanto para o meio ambiente quanto para a comunidade.

Dessa forma, a elaboração do projeto executivo da barragem de múltiplo uso em Jaguaré é indispensável para viabilizar uma solução eficiente e sustentável para a gestão hídrica do município. O planejamento adequado desse empreendimento permitirá garantir a segurança da estrutura, otimizar o uso dos recursos naturais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Tel.: (27) 3769-1555 E-mail: Engenharia@jaguare.es.gov.br

impulsionar o crescimento econômico da região, trazendo benefícios diretos para a população e fortalecendo a infraestrutura hídrica do município.

3. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve:

- Ser empresa especializada em arquitetura/engenharia para prestação de serviço de revitalização e manutenção de vias pavimentadas;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jaguaré – ES;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A empresa deverá apresentar documentação comprobatória referente à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**, demonstrando sua capacidade para a execução dos serviços. Para isso, deverá fornecer **atestados de capacidade técnica** emitidos por entes públicos ou privados, comprovando experiência, conforme descrito abaixo. Além disso, os atestados deverão estar **devidamente registrados no conselho profissional competente (CAT - Certidão de Acervo Técnico no CREA/CAU)**, assegurando que a empresa e seus responsáveis técnicos possuem a habilitação necessária para a realização das atividades previstas no contrato.

Experiência prévias em serviços similares da empresa e profissionais responsáveis	Quantidade mínima de atestados
Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Barragem Mista (Terra e concreto), Concreto Convencional ou CCR (Concreto Compactado a Rolo) "com características similares ao objeto de licitação e que atendam a lei de segurança de Barragens (lei 12.334 de 20/09/2010)".	01 (um)



A exigência de critério de técnica e preço na licitação para a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré** é plenamente justificada pela complexidade, especificidade e relevância técnica desse tipo de serviço. De acordo com o novo entendimento consolidado pelo TCU nos Acórdãos 2.619/2024 e 323/2025, projetos de engenharia e arquitetura não são considerados serviços comuns, pois demandam conhecimento técnico especializado, soluções personalizadas e elevado grau de responsabilidade técnica. A elaboração de um projeto executivo de barragem envolve análises geotécnicas, hidrológicas, ambientais e estruturais que impactam diretamente a segurança da obra, o uso eficiente dos recursos públicos e a viabilidade do empreendimento. Assim, a escolha da proposta mais vantajosa não pode se basear unicamente no menor preço, mas deve considerar a qualificação técnica da empresa proponente, sua metodologia, equipe envolvida e experiências anteriores. O uso do critério de técnica e preço garante maior segurança, qualidade e eficiência na contratação, alinhando-se às diretrizes da Nova Lei de Licitações e à jurisprudência atual do TCU.

4.1-PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. A proposta técnica deverá incluir os seguintes documentos: relação da equipe técnica básica, contendo no mínimo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, todos com graduação em curso superior e certidões de acervo técnico.

OBSERVAÇÕES:

- Não poderão compor a equipe técnica da licitante profissionais contratados pela Prefeitura de Jaguaré, uma vez que o objetivo da abertura de processo licitatório visa atender as demandas não suportadas pelo corpo de profissionais especializados que compõem o quadro de servidores desta municipalidade.
- A experiência profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através de atestado(s), devidamente registrado(s) pela sua entidade profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

Avaliação da capacidade técnica do quadro profissional da licitante – NPT – máximo de 100 pontos.

A capacitação técnica das Licitantes será avaliada mediante a relação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Tel.: (27) 3769-1555 E-mail: Engenharia@jaguare.es.gov.br

realizados e seus respectivos comprovantes em acervo técnico do CREA e/ou CAU, emitidos para os profissionais de seu quadro funcional ou de responsáveis técnicos de contratos futuros, para equiparação ao quadro abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Barragem Mista (Terra e concreto), Concreto Convencional ou CCR (Concreto Compactado a Rolo) "com características similares ao objeto de licitação e que atendam a lei de segurança de Barragens (lei 12.334 de 20/09/2010)".	Número de Atestado = 1	10
	Número de Atestado = 2	20
	Número de Atestado = 3	30
	Número de Atestado = 4	40
	Número de Atestado = 5	50
	Número de Atestado = 6	60
	Número de Atestado = 7	70
	Número de Atestado = 8	80
	Número de Atestado = 9	90
	Número de Atestado = 10	100
Pontuação Máxima*		100

A empresa deverá apresentar de certidão de acervo técnico nominal a empresa, de no mínimo um projeto de cada item especificado no item acima.

EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

Depois de aceitas as Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{100 \times P_{\min}}{P}$$

Onde:

NPP = Nota de Proposta de Preços

Pmin = Menor preço entre os preços ofertados pelos licitantes

P = Preço ofertado pelo licitante em estudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Tel.: (27) 3769-1555 E-mail: Engenharia@jaguare.es.gov.br

Obs.: As notas assim obtidas deverão ser expressas com duas casas decimais, sem arredondamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

O cálculo da “Nota Final” - NF de cada proponente far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6.NPT + 4.NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora que atingir a maior Nota Final.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o art. 60 da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura de Jaguaré – ES, poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

4.2. SERVIÇO DE ENGENHARIA

A elaboração do projeto executivo da barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré se enquadra como serviço de engenharia, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, no artigo 6º, inciso XXI. Esse dispositivo legal estabelece que serviços de engenharia são aqueles que exigem a aplicação de conhecimentos técnicos especializados para a elaboração, execução e supervisão de projetos e obras de engenharia.

No presente caso, a elaboração do projeto executivo da barragem envolve atividades técnicas complexas, como levantamentos topográficos, sondagens geotécnicas, estudos hidrológicos e hidráulicos, cálculos estruturais e geotécnicos, análise de impactos ambientais e desenvolvimento de soluções de engenharia para segurança da estrutura. Todas essas etapas demandam a atuação de profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, como engenheiros civis e ambientais, reforçando o caráter especializado do serviço.

Além disso, a natureza do serviço não se limita à simples reprodução de modelos pré-existentes, mas sim à elaboração de um projeto técnico detalhado, considerando as condições geográficas, geotécnicas e climáticas do local da obra. A barragem deve ser projetada em conformidade com a Lei nº 12.334/2010 (Lei de Segurança de Barragens) e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas



Técnicas), assegurando a segurança da estrutura e sua eficiência operacional. Dessa forma, por envolver cálculos técnicos avançados, análises estruturais e requisitos normativos específicos, o objeto se enquadra plenamente como serviço de engenharia, nos termos da legislação vigente.

4.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo total da contratação será de 12 meses, abrangendo todas as etapas administrativas e operacionais do contrato. No entanto, o prazo efetivo para a execução dos serviços será de 6 meses, conforme definido no cronograma físico-financeiro.

4.4. LOCAIS DE EXECUÇÃO

A barragem de múltiplo uso será construída no Córrego Caximbal, uma região estratégica para a gestão hídrica do município de Jaguaré. O local foi escolhido por suas condições naturais favoráveis à implantação da estrutura, considerando a disponibilidade de água, a topografia e a viabilidade técnica para armazenamento e distribuição dos recursos hídricos. A escolha do Córrego Caximbal também leva em conta sua importância para a população local e para as atividades agropecuárias da região, garantindo o abastecimento regular de água e a redução dos impactos causados por períodos de estiagem. Além disso, o projeto deverá prever medidas para minimizar os impactos ambientais na área, garantindo a preservação dos ecossistemas locais e o uso sustentável do reservatório ao longo do tempo.

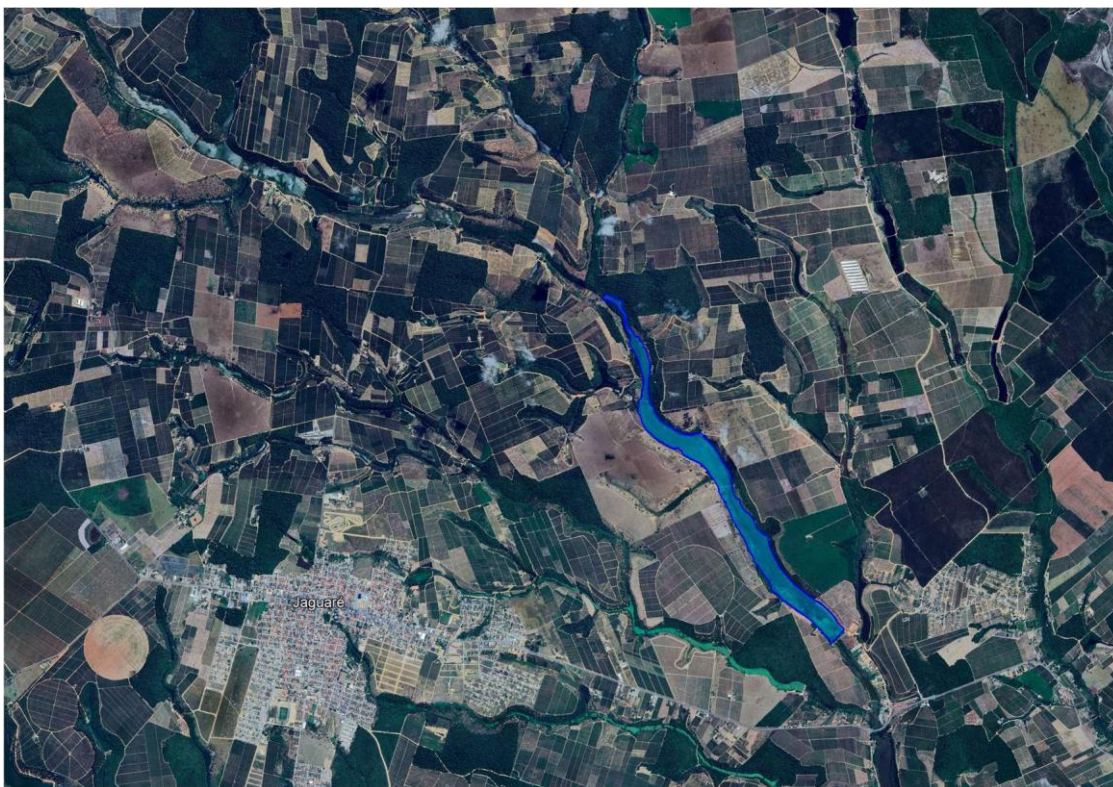


Figura 01 – Imagem de Satélite da Área Pretendida



4.5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A elaboração do projeto executivo da barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré deverá seguir um processo estruturado, garantindo que todos os aspectos técnicos, ambientais e econômicos sejam devidamente analisados. O serviço deverá ser realizado em múltiplas etapas, começando pelo levantamento preliminar de dados, passando pela definição de soluções de engenharia e finalizando com a entrega de um projeto completo e detalhado, apto a subsidiar sua futura execução. O objetivo é garantir que a barragem seja projetada com segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

O primeiro passo será a coleta de informações e diagnósticos preliminares sobre a área de implantação da barragem. Essa fase envolve a realização de levantamentos topográficos e geotécnicos, análise de solos, estudos hidrológicos e hidrogeológicos, bem como uma avaliação ambiental preliminar. O objetivo é compreender as condições naturais do local, identificando fatores que possam influenciar o projeto, como a estabilidade do terreno, a vazão dos cursos d'água e os impactos sobre a flora e fauna da região.

Com base nessas informações iniciais, será necessário desenvolver os estudos técnicos detalhados, que incluirão cálculos estruturais, análise da capacidade de armazenamento, dimensionamento dos componentes da barragem (paredão, vertedouro, sistema de drenagem, canais de adução e descarga) e simulações de comportamento hidráulico. Essas análises deverão considerar parâmetros normativos estabelecidos pela ABNT e pela Lei de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010), garantindo que a estrutura atenda aos requisitos mínimos de segurança e funcionalidade.

A partir dos estudos técnicos, será elaborada a proposta de projeto executivo, que deverá conter todas as especificações da barragem, incluindo memoriais descritivos, plantas, cortes, perfis topográficos e detalhes de fundação e contenção. Esse projeto deverá definir os materiais a serem utilizados, os métodos construtivos mais adequados e a compatibilidade com as normas ambientais e de engenharia. Também será necessário prever mecanismos de monitoramento e manutenção da estrutura, garantindo sua durabilidade e segurança a longo prazo.

Além do dimensionamento estrutural, a barragem precisará ser projetada levando em consideração critérios ambientais e sociais, minimizando impactos negativos e assegurando benefícios sustentáveis para a região. Para isso, deverão ser avaliadas medidas de compensação ambiental, a necessidade de obtenção de licenças e autorizações junto aos órgãos competentes, além do planejamento para o uso adequado dos recursos hídricos disponíveis.

Outro ponto essencial será a estimativa de custos e prazos, que permitirá dimensionar os investimentos necessários para a futura execução da obra. A elaboração de uma planilha orçamentária detalhada deverá levar em conta referências técnicas, tabelas de preços atualizadas e custos estimados de insumos, equipamentos e mão de obra. Essa previsão ajudará na captação de recursos financeiros e na viabilização do projeto dentro das capacidades orçamentárias do município.



Após a elaboração do projeto executivo, será necessário um período de análise e revisão técnica, garantindo que todas as etapas tenham sido cumpridas corretamente e que o projeto esteja adequado às necessidades locais. Essa etapa pode envolver ajustes e reavaliações para corrigir eventuais falhas ou aprimorar as soluções propostas. O projeto final deverá ser entregue em formato digital e impresso, permitindo sua utilização para futuras fases de execução.

Por fim, a execução dos serviços deverá seguir um cronograma físico-financeiro, com prazos bem definidos para cada etapa do desenvolvimento do projeto. A previsão inicial é que todo o processo dure aproximadamente 6 meses, desde a coleta de dados até a entrega do projeto final. Esse planejamento garantirá que todas as atividades sejam conduzidas com eficiência, permitindo que o município tenha um projeto bem estruturado, seguro e viável para implementação futura.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foi elaborada uma planilha detalhada de serviços e composições de custos, considerando as necessidades técnicas e operacionais para a elaboração do projeto executivo da barragem. Essa estimativa levou em conta fatores essenciais, como deslocamentos da equipe técnica, quantidade de horas de trabalho necessárias, equipamentos especializados para levantamentos e análises e custos indiretos envolvidos na execução dos estudos preliminares. A definição desses elementos foi baseada na idealização da área pretendida, utilizando informações obtidas por meio de levantamentos via satélite, permitindo uma avaliação inicial da topografia, hidrografia e acessibilidade do local, garantindo que os recursos sejam dimensionados de forma precisa e eficiente.

Além dos aspectos técnicos, a estimativa de quantidades considerou condições logísticas e ambientais da região do Córrego Caximbal, onde a barragem será implantada. Foram analisados aspectos como distância dos centros urbanos, necessidade de transporte de equipamentos, disponibilidade de insumos locais e adaptações necessárias para minimizar impactos ambientais na fase de estudos e levantamentos. Dessa forma, a planilha de serviços e custos busca garantir uma previsão realista dos investimentos necessários, permitindo que a futura elaboração do projeto ocorra de maneira eficiente, sem desperdícios e com a devida adequação às características da área selecionada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização do levantamento de mercado referente à elaboração do projeto executivo da barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré, foram consideradas duas possibilidades: a elaboração do projeto pela equipe técnica da prefeitura ou a contratação de uma empresa especializada. Em ambas as hipóteses, foram avaliados os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, softwares, mão de obra qualificada e logística. O objetivo do levantamento foi analisar a viabilidade de cada alternativa, considerando as exigências técnicas e normativas aplicáveis a projetos de barragens, garantindo que a solução escolhida seja eficiente



e segura. A decisão final deverá assegurar que todas as etapas do projeto sejam realizadas de forma estruturada, atendendo aos critérios de qualidade e às regulamentações vigentes.

Um dos aspectos analisados no levantamento foi a disponibilidade de equipamentos e ferramentas necessárias para os estudos técnicos. A elaboração de um projeto executivo de barragem exige levantamentos topográficos detalhados, análises geotécnicas e modelagens hidrológicas, que demandam instrumentos de precisão, drones, softwares de engenharia e sistemas de processamento de dados avançados. No contexto atual, a prefeitura não dispõe desses equipamentos em seu acervo patrimonial, o que exigiria a aquisição ou locação dos itens necessários para a execução dos serviços. Além disso, a complexidade dos cálculos estruturais e da compatibilização dos estudos exige o uso de programas especializados, cuja aquisição e capacitação dos profissionais para operação demandariam tempo e investimentos adicionais.

Outro fator analisado foi a capacidade técnica e quantitativa da equipe para a realização do projeto. A prefeitura conta com profissionais qualificados, mas o volume de demandas existentes pode impactar a disponibilidade da equipe para se dedicar exclusivamente ao desenvolvimento desse projeto específico. Além disso, a elaboração de um projeto dessa natureza exige especialistas em diferentes áreas da engenharia, como hidrologia, geotecnia, estruturas e meio ambiente, para atender às normas técnicas e garantir um estudo completo e detalhado. Dessa forma, o levantamento de mercado buscou considerar todos esses fatores e avaliar as melhores opções para garantir a execução eficiente dos serviços.

Para formar a planilha de serviços, a análise de preços foi conduzida com base em índices e tabelas oficiais, como os fornecidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e a Composições de Custos, assegurando estimativas confiáveis para materiais e serviços necessários à idealização do projeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de R\$ 598.959,85 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil E Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos) conforme planilha orçamentária em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a elaboração do projeto executivo da barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré será a contratação de uma empresa especializada, considerando a complexidade técnica e a necessidade de equipamentos e profissionais qualificados para a execução do serviço. A barragem é um empreendimento de grande porte, que demanda estudos detalhados de topografia, geotecnia, hidrologia e estruturas, além de um planejamento rigoroso para garantir segurança e eficiência na sua futura construção. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do projeto, desde os levantamentos iniciais até a entrega final dos documentos técnicos, atendendo às exigências normativas e ambientais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Tel.: (27) 3769-1555 E-mail: Engenharia@jaguare.es.gov.br

O primeiro passo na execução do serviço será a realização de levantamentos de campo, que incluem estudos topográficos e sondagens geotécnicas para caracterizar as condições do terreno onde a barragem será implantada. Essas informações são fundamentais para definir a melhor configuração da estrutura, garantindo sua estabilidade e segurança hídrica. Além disso, serão conduzidos estudos hidrológicos e hidrogeológicos, essenciais para avaliar a vazão do Córrego Caximbal e prever o comportamento do reservatório ao longo do tempo, considerando variações climáticas e períodos de estiagem.

Com base nos dados coletados, a empresa desenvolverá os cálculos estruturais e a modelagem do empreendimento, determinando a capacidade da barragem e as soluções técnicas mais adequadas para sua construção. Essa etapa inclui a definição do paredão da barragem, vertedouro, sistema de drenagem e dispositivos de controle do fluxo de água, garantindo que a estrutura atenda aos padrões de segurança exigidos pela Lei de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010). O projeto também deverá prever mecanismos de monitoramento e manutenção, assegurando a durabilidade da obra e a redução de riscos operacionais.

Além da parte técnica, a empresa contratada será responsável pela avaliação dos impactos ambientais e socioeconômicos do projeto, garantindo que a barragem seja implementada de forma sustentável. Isso envolve a identificação de medidas de mitigação ambiental, como a preservação de áreas de vegetação e a implementação de soluções para evitar impactos negativos sobre a fauna e flora locais. A obtenção de licenças ambientais e o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores serão parte fundamental do serviço, assegurando a legalidade e a viabilidade do empreendimento.

Outro aspecto essencial do projeto será a estimativa de custos e o planejamento financeiro da obra, garantindo que a futura construção da barragem seja economicamente viável para o município. Para isso, a empresa elaborará planilhas detalhadas de quantidades e custos, utilizando como referência índices e composições de preços oficiais, como os disponibilizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e demais bases técnicas reconhecidas. Esse estudo permitirá que a Prefeitura tenha uma visão clara dos investimentos necessários e possa buscar recursos para viabilizar a execução da obra.

Com a conclusão do projeto executivo, a Prefeitura de Jaguaré terá em mãos um documento técnico completo, pronto para subsidiar a futura licitação da obra e a execução da barragem. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e segurança do projeto, assegurando que todas as diretrizes técnicas e ambientais sejam atendidas. Dessa forma, a barragem poderá cumprir seu papel de garantir o abastecimento hídrico, fortalecer a economia local e proporcionar benefícios duradouros para a população, consolidando-se como um investimento essencial para o desenvolvimento sustentável do município.



9. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Na fase de elaboração dos projetos para a barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais que podem ser identificados durante os levantamentos técnicos. Os estudos previstos, como levantamentos topográficos, análises geotécnicas, hidrológicas e ambientais, podem interferir em áreas naturais sensíveis, mesmo que temporariamente. O deslocamento de equipes técnicas e equipamentos para a realização das medições pode causar perturbações na fauna local, além da necessidade de abertura de acessos que podem levar à compactação do solo e modificação da vegetação em pontos específicos do terreno. Para mitigar esses impactos, será importante planejar trajetos minimamente invasivos e utilizar técnicas de mapeamento remoto sempre que possível, reduzindo a necessidade de intervenções diretas no ambiente.

Outro impacto relevante está relacionado às coletas de amostras de solo e água, fundamentais para a análise da viabilidade geotécnica e hidrológica do projeto. A retirada de material pode causar pequenas erosões ou alterações na estrutura do solo se não for realizada de maneira controlada. Para minimizar esses efeitos, é necessário adotar técnicas de extração localizada, com reposição do solo sempre que possível, além da escolha de áreas de amostragem representativas que reduzam a necessidade de múltiplas intervenções. Além disso, a utilização de métodos não destrutivos para análise do subsolo, como geofísica e sensores de satélite, pode auxiliar na redução do impacto ambiental dessas atividades.

A realização de sondagens e testes de percolação também pode gerar alterações temporárias no regime hídrico do Córrego Caximbal, devido à perfuração de áreas próximas às margens para estudo da permeabilidade do solo. Esses testes são essenciais para dimensionar a estrutura da barragem, mas podem provocar pequenos distúrbios na qualidade da água devido à suspensão de sedimentos. Como medida de mitigação, deve-se adotar práticas como barreiras de contenção temporárias e técnicas de sondagem que minimizem a dispersão de partículas. O monitoramento da qualidade da água antes, durante e após as atividades será fundamental para garantir que os impactos sejam controlados e rapidamente revertidos.

Por fim, a presença de equipes técnicas no local pode gerar resíduos operacionais, como embalagens de equipamentos, restos de materiais utilizados nos estudos e possíveis resíduos orgânicos. Para evitar a poluição da área, será necessário estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos temporário, assegurando que todo material descartável seja corretamente recolhido e destinado de forma ambientalmente adequada. Além disso, as atividades de campo deverão seguir um planejamento criterioso, respeitando períodos em que a fauna local seja menos impactada e garantindo que as áreas estudadas sejam preservadas ao máximo, possibilitando a continuidade dos estudos sem comprometer o equilíbrio ambiental.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução para a elaboração do projeto executivo da barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré não é viável, pois todas as etapas do serviço são interligadas e dependentes entre si. A fragmentação do processo poderia comprometer a coerência dos levantamentos técnicos, cálculos estruturais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Tel.: (27) 3769-1555 E-mail: Engenharia@jaguare.es.gov.br

definições hidrológicas, resultando em inconsistências que afetariam a qualidade e a segurança do projeto. Como o estudo envolve disciplinas complementares, como topografia, geotecnia, hidrologia e engenharia estrutural, a condução integrada garante que todos os dados sejam compatibilizados corretamente, evitando falhas ou lacunas no desenvolvimento do projeto.

Além disso, a separação dos serviços em contratos distintos poderia gerar incompatibilidades técnicas entre os diferentes estudos e análises, prejudicando a precisão das informações utilizadas no dimensionamento da barragem. A necessidade de integração entre os dados coletados exige que todas as atividades sigam um padrão metodológico único, com alinhamento contínuo entre as fases do projeto. Caso fossem realizadas por empresas ou equipes distintas, haveria risco de divergências entre os levantamentos, resultando na necessidade de ajustes posteriores que poderiam atrasar a conclusão do projeto e aumentar os custos da contratação.

Outro fator determinante para a não fragmentação do serviço é a fluidez na execução do contrato, evitando que a empresa responsável pelo projeto precise aguardar produtos de outras licitações para dar sequência ao seu trabalho. Caso cada necessidade, como topografia, sondagens e estudos ambientais, fosse contratada separadamente, haveria múltiplos processos licitatórios, diferentes contratos e uma complexa gestão de prazos, impactando diretamente o cronograma e comprometendo a entrega final dentro do tempo estipulado. Ao contratar uma única empresa para todo o serviço, garante-se que ela tenha total responsabilidade e autonomia sobre as demandas, otimizando a execução e assegurando que o produto esteja disponível dentro do prazo estabelecido.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação da solução proposta não depende ou não guarda relação com outras aquisições no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaguaré – ES.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

A contratação para a elaboração do projeto executivo da barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré pretende garantir um estudo técnico detalhado e seguro, permitindo que a futura obra seja planejada com eficiência. O principal resultado esperado é a concepção de um projeto completo, que contemple todas as análises necessárias para a construção da barragem, incluindo levantamentos topográficos, sondagens geotécnicas, estudos hidrológicos e cálculos estruturais. Dessa forma, será possível obter um planejamento sólido, com soluções técnicas adequadas à realidade do município e às condições ambientais do local.

Outro resultado essencial será a precisão e confiabilidade das informações geradas, assegurando que a estrutura da barragem seja projetada com base em dados concretos e alinhada às normas técnicas e regulatórias vigentes. Com a realização de levantamentos aprofundados e modelagens estruturais, o projeto executivo fornecerá subsídios para a tomada de decisões quanto à viabilidade e segurança da obra, prevenindo problemas futuros e reduzindo riscos operacionais. A padronização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Tel.: (27) 3769-1555 E-mail: Engenharia@jaguare.es.gov.br

métodos aplicados também garantirá compatibilidade entre as diversas disciplinas envolvidas no estudo.

A contratação também permitirá a adequação do projeto às exigências ambientais, garantindo que a barragem seja concebida de maneira sustentável e em conformidade com as normas ambientais. Os estudos técnicos contemplarão medidas de mitigação de impactos ambientais, permitindo que a futura implantação ocorra sem danos significativos ao ecossistema local. Além disso, o planejamento adequado contribuirá para a obtenção das licenças e autorizações necessárias, evitando atrasos na viabilização da obra.

Do ponto de vista econômico, espera-se que o projeto executivo forneça uma estimativa de custos precisa e bem estruturada, permitindo que a administração municipal planeje o investimento de forma eficiente. A elaboração de uma planilha orçamentária detalhada, baseada em índices oficiais, contribuirá para evitar desperdícios e garantir que os recursos financeiros sejam aplicados de maneira racional. Esse planejamento financeiro também facilitará a captação de recursos externos, caso seja necessário buscar financiamento ou parcerias para a execução da barragem.

Outro resultado esperado é a facilidade na execução da futura obra, uma vez que um projeto executivo bem elaborado servirá como um guia técnico detalhado para a empresa que vier a construir a barragem. A definição clara das soluções de engenharia, especificações de materiais e métodos construtivos evitará imprevistos e retrabalhos na fase de implementação. Isso garantirá maior eficiência no uso do tempo e dos recursos, reduzindo a possibilidade de paralisações ou ajustes inesperados durante a construção.

Por fim, a contratação proporcionará à Prefeitura de Jaguaré um documento técnico completo e confiável, que poderá ser utilizado como base para futuras ações de gestão hídrica no município. Além de viabilizar a construção da barragem, o estudo contribuirá para um melhor planejamento do uso dos recursos hídricos locais, auxiliando na formulação de políticas públicas voltadas à segurança hídrica e ao desenvolvimento sustentável. Assim, o projeto executivo representará um passo essencial para garantir a disponibilidade de água para a população e para o setor produtivo, fortalecendo a economia e a qualidade de vida no município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A eficiência do contrato está diretamente relacionada aos responsáveis pelo acompanhamento e a execução, logo os envolvidos devem ser treinados e capacitados.

A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização da contratação, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.

O gestor da contratação deve observar o cumprimento, pela empresa contratada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que a contratação seja executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Tel.: (27) 3769-1555 E-mail: Engenharia@jaguare.es.gov.br

estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de uma empresa especializada para fornecer os materiais necessários e realizar os serviços se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Essa abordagem proporcionaria a expertise técnica e eficiência na realização das tarefas, possibilitando uma gestão mais eficaz dos recursos e prazos da solução descrita.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré – ES, 14 de abril de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por MARIANE RODRIGUES SANTOS CHRISTO 152.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
15/04/2025 13:41:55

Mariane Rodrigues Santos Christo
Servidora Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Engenheira Civil

Assinado por ELIESER BIANCARDI
073.391.387-30
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
15/04/2025 13:44:13

Elieser Biancardi
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia, uma vez que exigem a aplicação de conhecimentos técnicos especializados para a elaboração do projeto executivo da barragem, incluindo estudos topográficos, geotécnicos, hidrológicos e cálculos estruturais, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5. O prazo de execução do serviço será de 6 (seis) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado, garantindo que todas as etapas do projeto executivo da barragem de múltiplo uso sejam concluídas dentro dos prazos previstos e em conformidade com as exigências técnicas e normativas aplicáveis.

1.5. Não é permitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.6. Fundamentação:

1.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.6.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

1.6.3. As aquisições também são embasadas no decreto municipal N. 001/2024 que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Jaguaré/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A elaboração do projeto executivo para a construção da barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré é uma iniciativa fundamental para garantir a segurança hídrica e impulsionar o desenvolvimento sustentável da região. A barragem desempenhará um papel essencial no armazenamento e na gestão eficiente dos recursos hídricos, permitindo a regularização do abastecimento de água para consumo humano, atividades agropecuárias e industriais. Diante da crescente demanda por recursos hídricos e da necessidade de reduzir os impactos da escassez



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

em períodos de estiagem, torna-se indispensável a implementação de uma solução estruturada e planejada para assegurar um fornecimento contínuo e confiável de água ao longo do ano.

Além da importância para o abastecimento, a barragem também terá um impacto positivo na regulação do fluxo hídrico dos cursos d'água locais, minimizando riscos de enchentes, erosão e perdas na produção agrícola. A infraestrutura permitirá um melhor aproveitamento dos recursos naturais da região, tornando-a mais resiliente às variações climáticas e contribuindo para o crescimento econômico sustentável. A previsibilidade no fornecimento de água incentivará investimentos no setor produtivo e fortalecerá a economia local, promovendo benefícios diretos para a população e para os produtores rurais.

A complexidade do empreendimento exige um planejamento técnico detalhado, considerando aspectos estruturais, geotécnicos e ambientais. A segurança da barragem deve ser assegurada por meio de estudos aprofundados, que avaliem as condições do solo, a capacidade de armazenamento e os impactos ambientais, além de prever mecanismos de monitoramento e manutenção ao longo do tempo. A conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010), é um fator essencial para garantir que a construção seja executada dentro dos padrões técnicos exigidos, minimizando riscos operacionais e ambientais.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a elaboração do projeto executivo da barragem de múltiplo uso é indispensável para viabilizar uma solução eficiente e sustentável para a gestão hídrica do município. O desenvolvimento desse projeto permitirá a estruturação de uma obra segura e funcional, otimizando o uso dos recursos naturais e impulsionando o desenvolvimento regional. Com uma abordagem técnica e ambientalmente responsável, o município de Jaguaré estará mais bem preparado para enfrentar os desafios da segurança hídrica, garantindo benefícios duradouros para a população e fortalecendo a infraestrutura local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são, são os elencados abaixo, conforme Estudo Técnico preliminar:

4.1.1. Experiência comprovada: A empresa deve ter experiência prévia na realização de serviços similares, preferencialmente comprovada através de referências de clientes anteriores ou portfólio de projetos executados.

4.1.2. Capacidade técnica: A empresa deve possuir a capacidade técnica necessária para realizar os serviços propostos, incluindo conhecimento sobre técnicas de revitalização e manutenção de vias pavimentadas, equipamentos adequados e pessoal qualificado.

4.1.3. Licenças e certificações: A empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente e realizar os serviços propostos, incluindo licenças ambientais, licenças municipais e outras autorizações pertinentes.

4.1.4. Recursos disponíveis: A empresa deve ter recursos disponíveis para realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra necessários.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

4.1.5. Conformidade com as especificações: A empresa deve ser capaz de atender às especificações e quantidades estabelecidas no Estudo Técnico preliminar, garantindo a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

4. 2. Subcontratação

4.2.1. Poderá ocorrer a subcontratação de parte do objeto desta licitação, observando o limite de 40% do valor total do objeto contratado e que satisfaçam plenamente todas as suas cláusulas e a legislação em vigor. É vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica exigida para efeito de habilitação.

4.3. Garantia Da Contratação

4.3.1. Devido ao porte e à relevância do serviço de engenharia a ser desenvolvido, será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, como forma de assegurar a correta execução do contrato e a mitigação de riscos para a Administração. Considerando a complexidade técnica do projeto executivo da barragem de múltiplo uso e a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a garantia será fixada em 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme dispõe o artigo 98 da referida Lei. Essa exigência visa proporcionar maior segurança jurídica ao município de Jaguaré, garantindo a entrega dos serviços conforme os padrões técnicos estabelecidos e minimizando impactos em caso de inadimplemento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato para a elaboração do projeto executivo da barragem de múltiplo uso no município de Jaguaré será conduzida em conformidade com as diretrizes técnicas e normativas aplicáveis, garantindo a qualidade e a segurança do empreendimento. O serviço será realizado por empresa especializada em engenharia, que deverá desenvolver todas as etapas do projeto com base em levantamentos técnicos detalhados, estudos hidrológicos e geotécnicos, além da definição estrutural da barragem. A metodologia adotada assegurará a compatibilidade entre os diversos componentes do projeto, permitindo a futura execução da obra com eficiência e confiabilidade.

A primeira fase consistirá na coleta de dados e levantamentos preliminares da área de implantação da barragem, incluindo estudos topográficos, sondagens geotécnicas e análises hidrológicas e hidrogeológicas. Essas atividades serão fundamentais para caracterizar o solo, avaliar a capacidade de armazenamento da barragem e identificar as condições ambientais da região. Além disso, serão realizadas investigações sobre os impactos do empreendimento nos recursos hídricos e na vegetação local, garantindo a adequação do projeto às exigências ambientais e regulatórias.

Com base nos dados levantados, a empresa contratada desenvolverá os cálculos estruturais e a modelagem do projeto executivo, contemplando a definição do paredão da barragem, do sistema de vertedouro, da drenagem e dos canais de adução e descarga. Essa fase exigirá a aplicação de metodologias de engenharia avançadas para garantir a estabilidade e funcionalidade da estrutura, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010) e pelas normas técnicas da ABNT. Além disso, serão elaboradas as especificações técnicas detalhadas para os materiais e os métodos construtivos a serem utilizados na futura obra.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

A quarta etapa envolverá a avaliação dos impactos ambientais e socioeconômicos, assegurando que o projeto seja desenvolvido de forma sustentável e em conformidade com a legislação ambiental. Serão propostas medidas de mitigação para minimizar eventuais impactos negativos sobre a fauna, a flora e as comunidades locais, além da obtenção das licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos reguladores. O projeto também contemplará mecanismos de monitoramento e controle da estrutura ao longo do tempo, garantindo sua durabilidade e segurança operacional.

Por fim, será realizada a entrega do projeto executivo completo, incluindo memoriais descritivos, plantas, perfis topográficos e relatórios técnicos detalhados. O documento final servirá como base para a futura licitação e execução da obra, permitindo que a barragem seja construída com total segurança e eficiência. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, garantindo que todas as etapas do projeto sejam concluídas dentro dos parâmetros técnicos e operacionais definidos pela Prefeitura Municipal de Jaguaré.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr Elieser Biancardi ou pelos respectivos substitutos Srª Bruna Saconi Zanelato, aos quais compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução;

6.6. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.3.2 – Prazo de validade;

7.3.3 – Data da emissão;

7.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

7.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

7.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

7.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

7.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

7.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CNPJ nº 48.128.296/0001-57

Avenida 09 de Agosto, 2326, Centro, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1555



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO.

8.2. Forma de Execução

8.2.1. Os serviços, do objeto será POR EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

8.3.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.3.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.5.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.3.5.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.3.5.3 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.3.5.4 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.3.5.5 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.3.5.6 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.5.7 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.3.5.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.3.5.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.4. Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.1-Qualificação Técnica-Operacional:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste Edital;

O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

Para análise e validação dos atestados apresentados pela empresa, é imprescindível o preenchimento do Quadro Resumo para Habilitação Técnica. Na tabela abaixo é informada a quantidade mínima de atestados que deverão ser apresentados pela empresa, para que estejam habilitadas a participar do procedimento licitatório:

Experiência prévias em serviços similares da empresa e profissionais responsáveis	Quantidade mínima de atestados
Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Barragem Mista (Terra e concreto), Concreto Convencional ou CCR (Concreto Compactado a Rolo) "com características similares ao objeto de licitação e que atendam a lei de segurança de Barragens (lei 12.334 de 20/09/2010)".	01 (um)

8.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.5.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

8.6 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.6.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.6.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

8.6.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9-PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A proposta técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. A proposta técnica deverá incluir os seguintes documentos: relação da equipe técnica básica, contendo no mínimo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, todos com graduação em curso superior e certidões de acervo técnico.

OBSERVAÇÕES:

- Não poderão compor a equipe técnica da licitante profissionais contratados pela Prefeitura de Jaguaré, uma vez que o objetivo da abertura de processo licitatório visa atender as demandas não suportadas pelo corpo de profissionais especializados que compõem o quadro de servidores desta municipalidade.
- A experiência profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através de atestado(s), devidamente registrado(s) pela sua entidade profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.2.1 - Avaliação da capacidade técnica do quadro profissional da licitante – NPT – máximo de 100 pontos.

9.2.2 - A capacitação técnica das Licitantes será avaliada mediante a relação de serviços realizados e seus respectivos comprovantes em acervo técnico do CREA e/ou CAU, emitidos para os profissionais de seu quadro funcional ou de responsáveis técnicos de contratos futuros, para equiparação ao quadro abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Barragem Mista (Terra e concreto), Concreto Convencional ou CCR (Concreto Compactado a Rolo) "com características similares	Número de Atestado = 1	10
	Número de Atestado = 2	20
	Número de Atestado = 3	30



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ao objeto de licitação e que atendam a lei de segurança de Barragens (lei 12.334 de 20/09/2010)".	Número de Atestado = 4	40
	Número de Atestado = 5	50
	Número de Atestado = 6	60
	Número de Atestado = 7	70
	Número de Atestado = 8	80
	Número de Atestado = 9	90
	Número de Atestado = 10	100
Pontuação Máxima*		100

9.2.3 – A empresa deverá apresentar de certidão de acervo técnico nominal a empresa, de no mínimo um projeto de cada item especificado no item 9.2.2.

9.3 - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1 - Depois de aceitas as Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{100XP_{min}}{P}$$

Onde:

NPP = Nota de Proposta de Preços

P_{min} = Menor preço entre os preços ofertados pelos licitantes

P = Preço ofertado pelo licitante em estudo

Obs.: As notas assim obtidas deverão ser expressas com duas casas decimais, sem arredondamento.

9.4 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

9.4.1 - O cálculo da “Nota Final” - NF de cada proponente far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6.NPT + 4.NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

9.4.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora que atingir a maior Nota Final.

9.4.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o art. 60 da Lei 14.133/2021.

9.4.4 - A Prefeitura de Jaguaré – ES, poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 598.959,85 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil E Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de tabelas referenciais;

10.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos serviços a serem executados;

10.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

10.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.

11.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

11.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.25. A contratada é obrigada, se necessário, a executar simultaneamente até 10 frentes de trabalhos, simultaneamente, mesmo que em locais distantes, com início dos trabalhos dentro de 5 dias após a emissão da OS. O quantitativo de serviços será determinado pela administração pública, sujeito à verificação e formalização pelo setor de Engenharia.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

13 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	070	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO / ATIVIDADE	07007.1545200142.044	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO	44903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSOS	250000009999	Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Jaguaré/ES, 10 de junho de 2025

Assinado por MARIANE RODRIGUES SANTOS CHRISTO
152.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
10/06/2025 16:12:50

Mariane Rodrigues Santos Christo
Engenheira Civil

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. Elieser Biancardi Secretário (o) Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, 10 de junho de 2025.

Assinado por ELIESER BIANCARDI 073.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
11/06/2025 08:18:11

Elieser Biancardi
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

PLANILHA DE SERVIÇOS					
ITEM	REF.	COD.			QUANTIDADE
1.0			ETAPA 1 - ESTUDOS DE VIABILIDADE		
1.1			ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS		
1.1.1	COMP-1	-	Estudos Geológicos-Geotécnicos	vb	1,00
1.1.2	99567	DER	Deslocamento de equipe e equipamento de sondagem rotativa e SPT, fora da Grande Vitória (Vitória x Jaguaré x Vitória)	km	422,00
1.1.3	99587	DER	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m.	m	80,00
1.1.4	99590	DER	Sondagem rotativa em rocha sã ou fraturada inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	m	80,00
1.1.5	99591	DER	Sondagem rotativa em solo, inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	m	40,00
1.1.6	99586	DER	Sondagem à Trado, profundidade de até 3,00 m, inclusive coleta de amostras	ud	8,00
1.1.7	COMP-2	-	Realização de Ensaios Laboratoriais em Solo, Rocha e Concreto, conforme Termo de Referência.	ud	1,00
1.2			ESTUDOS HIDROLÓGICOS E CLIMATOLÓGICOS		
1.2.1	COMP-3	-	Estudos Hidrológicos e Climatológicos	vb	1,00
1.3			LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS		
1.3.1	COMP-4	-	Levantamento Planialtimétrico Cadastral da Área do Barramento	vb	1,00
1.3.2	COTAÇÃO	-	Levantamento Planialtimétrico Cadastral da Área da Bacia Hidráulica com uso de VANT e/ou similar	ha	92,25
1.3.3	COMP-5	-	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas de Jazidas e Bota-Fora	vb	1,00
1.4			ESTUDO DE VIABILIDADE		
1.4.1	COMP-6	-	Estudos de Viabilidade (3 Concepções)	vb	1,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

2.0			ETAPA 2 - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO		
2.1			PROJETOS		
2.1.1	COMP-7	-	Projeto Básico e Executivo (Barramento, Extravasor, Tomada d'Água, Complementares)	vb	1,00
2.1.2	COMP-8	-	Projeto de Cadastro Unificado de Interferências	vb	1,00
2.1.3	COMP-9	-	Estudos Fundiários	vb	1,00
2.1.4	COMP-10	-	Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Quantitativos, Especificações de Serviços e Materiais, Critérios de Medição e Controle de Qualidade.	vb	1,00

PLANILHA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARÉ
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

LOCAL: JAGUARE/ES

DATA BASE: OUTUBRO/2024

PROCESSO: 1813/2025

PROCESSO: 1813/2025							BDI	34,71%
ITEM	REF.	COD.			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	FINANCEIRO
1.0			ETAPA 1 - ESTUDOS DE VIABILIDADE					
1.1			ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS					
1.1.1	COMP-1	-	Estudos Geológicos-Geotécnicos	vb	1,00	R\$ 21.603,99	R\$ 21.603,99	R\$ 21.603,99
1.1.2	99567	DER	Deslocamento de equipe e equipamento de sondagem rotativa e SPT, fora da Grande Vitória (Vitória x Jaguaré x Vitória)	km	422,00	R\$ 7,08	R\$ 9,53	R\$ 4.021,66
1.1.3	99587	DER	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m.	m	80,00	R\$ 99,93	R\$ 134,61	R\$ 10.768,80
1.1.4	99590	DER	Sondagem rotativa em rocha sã ou fraturada inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	m	80,00	R\$ 595,35	R\$ 801,99	R\$ 64.159,20
1.1.5	99591	DER	Sondagem rotativa em solo, inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	m	40,00	R\$ 268,38	R\$ 361,53	R\$ 14.461,20
1.1.6	99586	DER	Sondagem à Trado, profundidade de até 3,00 m, inclusive coleta de amostras	ud	8,00	R\$ 230,00	R\$ 309,83	R\$ 2.478,64
1.1.7	COMP-2	-	Realização de Ensaios Laboratoriais em Solo, Rocha e Concreto, conforme Termo de Referência.	ud	1,00	R\$ 90.055,62	R\$ 90.055,62	R\$ 90.055,62
SUB-TOTAL ITEM 1.1:							R\$	207.549,11
1.2			ESTUDOS HIDROLÓGICOS E CLIMATOLÓGICOS					
1.2.1	COMP-3	-	Estudos Hidrológicos e Climatológicos	vb	1,00	R\$ 34.666,87	R\$ 34.666,87	R\$ 34.666,87
SUB-TOTAL ITEM 1.2:							R\$	34.666,87
1.3			LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS					
1.3.1	COMP-4	-	Levantamento Planialtimétrico Cadastral da Área do Barramento	vb	1,00	R\$ 23.548,70	R\$ 23.548,70	R\$ 23.548,70
1.3.2	COTAÇÃO	-	Levantamento Planialtimétrico Cadastral da Área da Bacia Hidráulica com uso de VANT e/ou similar	ha	92,25	R\$ 634,82	R\$ 855,16	R\$ 78.888,51
1.3.3	COMP-5	-	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas de Jazidas e Bota-Fora	vb	1,00	R\$ 23.721,59	R\$ 23.721,59	R\$ 23.721,59
SUB-TOTAL ITEM 1.3:							R\$	126.158,80



Prefeitura de
JAGUARÉ

PLANILHA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARÉ

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

LOCAL: JAGUARE/ES

DATA BASE: OUTUBRO/2024

PROCESSO: 1813/2025

							BDI	34,71%
ITEM	REF.	COD.			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITARIO COM BDI	FINANCEIRO
1.4			ESTUDO DE VIABILIDADE					
1.4.1	COMP-6	-	Estudos de Viabilidade (3 Concepções)	vb	1,00	R\$ 21.046,48	R\$ 21.046,48	R\$ 21.046,48
							SUB-TOTAL ITEM 1.2:	R\$ 21.046,48
							TOTAL ITEM 1	R\$ 389.421,26
2.0			ETAPA 2 - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO					
2.1			PROJETOS					
2.1.1	COMP-7	-	Projeto Básico e Executivo (Barramento, Extravisor, Tomada d'Água, Complementares)	vb	1,00	R\$ 137.853,08	R\$ 137.853,08	R\$ 137.853,08
2.1.2	COMP-8	-	Projeto de Cadastro Unificado de Interferências	vb	1,00	R\$ 27.571,91	R\$ 27.571,91	R\$ 27.571,91
2.1.3	COMP-9	-	Estudos Fundiários	vb	1,00	R\$ 28.718,64	R\$ 28.718,64	R\$ 28.718,64
2.1.4	COMP-10	-	Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Quantitativos, Especificações de Serviços e Materiais, Critérios de Medição e Controle de Qualidade.	vb	1,00	R\$ 30.424,77	R\$ 30.424,77	R\$ 30.424,77
							TOTAL ITEM 2	R\$ 224.568,40
							TOTAL GERAL:	R\$ 613.989,66

PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARÉ

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

**CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGENS**

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANILHA		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
SSO: 1	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	FÍSICO							
		% EXECUTADO		-					
		VALOR TOTAL							
1.1	ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS	FÍSICO							
		% EXECUTADO	100,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		VALOR TOTAL	207.549,11	R\$ -	R\$ 103.774,56	R\$ 103.774,56		R\$ -	R\$ -
1.2	ESTUDOS HIDROLÓGICOS E CLIMATOLÓGICOS	FÍSICO							
		% EXECUTADO	100,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
		VALOR TOTAL	34.666,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.333,44	R\$ 17.333,44	R\$ -	R\$ -
1.3	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	FÍSICO							
		% EXECUTADO	100,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
		VALOR TOTAL	126.158,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.079,40	R\$ 63.079,40	R\$ -	R\$ -
1.4	ESTUDO DE VIABILIDADE	FÍSICO							
		% EXECUTADO	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
		VALOR TOTAL	21.046,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.046,48		R\$ -
2	PROJETOS	FÍSICO							
		% EXECUTADO	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
		VALOR TOTAL	224.568,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 112.284,20	R\$ 112.284,20
TOTAL EXECUTADO NO MÊS				R\$ -	R\$ 103.774,56	R\$ 184.187,40	R\$ 101.459,32	R\$ 112.284,20	R\$ 112.284,20
TOTAL ACUMULADO				R\$ -	R\$ 103.774,56	R\$ 287.961,96	R\$ 389.421,28	R\$ 501.705,48	R\$ 613.989,66
PERCENTUAL DO PERÍODO				0,00%	16,90%	30,00%	16,52%	18,29%	18,29%
PERCENTUAL ACUMULADO				0,00%	16,90%	46,90%	63,42%	81,71%	100,00%



Prefeitura de
JAGUARÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição dos Serviços	und	Memorial	Quantidade	
1.0	ETAPA 1 - ESTUDOS DE VIABILIDADE				
1.1	ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS				
1.1.1	Estudos Geológicos-Geotécnicos	vb	Referente a um mês de estudos geológicos e geotécnicos.	1,00	
1.1.2	Deslocamento de equipe e equipamento de sondagem rotativa e SPT, fora da Grande Vitória (Vitória x Jaguaré x Vitória)	km	Referente ao deslocamento da equipe (Vitória x Jaguaré x Vitória): 2x211 km	422,00	
1.1.3	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m.	m	Considerando 8 furos com profundidade média de 10 m em solo	80,00	
1.1.4	Sondagem rotativa em rocha sã ou fraturada inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	m	Considerando 8 furos com profundidade média de 10m em rocha	80,00	
1.1.5	Sondagem rotativa em solo, inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	m	Considerando 8 furos com profundidade média de 5 m em solo	40,00	
1.1.6	Sondagem à Trado, profundidade de até 3,00 m, inclusive coleta de amostras	ud	Coleta de 8 amostras deformadas	8,00	
1.1.7	Realização de Ensaios Laboratoriais em Solo, Rocha e Concreto, conforme Termo de Referência.	ud	Realização dos ensaios previstos na composição	1,00	
1.2	ESTUDOS HIDROLÓGICOS E CLIMATOLÓGICOS				
1.2.1	Estudos Hidrológicos e Climatológicos	vb	Estudo do clima e hidrologia do corpo hídrico	1,00	
1.3	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS				
1.3.1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral da Área do Barramento	vb	Levantamento planialtimétrico cadastral da área do barramento	1,00	
1.3.2	Levantamento Planialtimétrico Cadastral da Área da Bacia Hidráulica com uso de VANT e/ou similar	ha	Considerando 61,5 ha de área de inundação com 50% levantamento nas margens da área de inundação	92,25	
1.3.3	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas de Jazidas e Bota-Fora	vb	Levantamento planialtimétrico cadastral de áreas de jazidas e bota-fora	1,00	
1.4	ESTUDO DE VIABILIDADE				
1.4.1	Estudos de Viabilidade (3 Concepções)	vb	Estudar no mínimo 3 concepções de local para implantar a barragem	1,00	
2.0	ETAPA 2 - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO				
2.1	PROJETOS				

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição dos Serviços	und	Memorial	Quantidade
2.1.1	Projeto Básico e Executivo (Barramento, Extravaso, Tomada d'Água, Complementares)	vb	Projeto básico e executivo (Barramento, Extravaso, Tomada d'Água, Complementares)	1,00
2.1.2	Projeto de Cadastro Unificado de Interferências	vb	Cadastrar todas as interferências contidas na área da barragem e reserva legal	1,00
2.1.3	Estudos Fundiários	vb	Estudos fundiários de toda a área da barragem e reserva legal	1,00
2.1.4	Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Quantitativos, Especificações de Serviços e Materiais, Critérios de Medição e Controle de Qualidade.	vb	Execução da planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo, quantitativos, especificações de serviços e materiais, critérios de medição e controle de qualidade do projeto executivo.	1,00

Item:	Serviço:	Data-base:	Unidade:
1.1.1	Estudos Geológicos-Geotécnicos	out/24	vb

Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário	Preço Total
A) MÃO DE OBRA							
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,1000	0,1000	33.756,89	3.375,68
Engenheiro Pleno - Geotécnico/Geólogo	20069	1,00	mês	0,2500	0,2500	23.706,15	5.926,53
Desenhista	20048	1,00	mês	0,5000	0,5000	9.305,13	4.652,56
SUBTOTAL (A)							13.954,77
B) EQUIPAMENTOS							
SUBTOTAL (B)							-
C) MATERIAIS							
Aluguel de computador com Windows e Pacote Office	10591	1,00	mês	0,5000	0,5000	452,66	226,33
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	0,5000	0,5000	3.712,63	1.856,31
SUBTOTAL (C)							2.082,64
D) SERVIÇOS							
SUBTOTAL (D)							-
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)							16.037,41
BDI: 34,71%							5.566,58
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 21.603,99

Item: 1.1.7	Serviço: Realização de Ensaaios Laboratoriais em Solo, Rocha e Concreto, conforme Termo de Referência.	Data-base: out/24	Unidade: ud
----------------	---	----------------------	----------------

Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário	Preço Total
A) MÃO DE OBRA							
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,1000	0,1000	33.756,89	3.375,68
SUBTOTAL (A)							3.375,68
B) EQUIPAMENTOS							
SUBTOTAL (B)							-
C) MATERIAIS							
SUBTOTAL (C)							-
D) SERVIÇOS							
Coleta de amostra Indeformada de solo (NBR 9604/86)	11456	8,00	ud	1,0000	8,0000	761,87	6.094,96
Ensaio compressão triaxial - Não adensado, não drenado	11496	4,00	ud	1,0000	4,0000	3.152,53	12.610,12
Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - por amostra	11447	8,00	ud	1,0000	8,0000	206,19	1.649,52
Ensaio de Limites de Liquidez e Plasticidade - por amostra	11451	8,00	ud	1,0000	8,0000	206,36	1.650,88
Ensaio de massa específica "In Situ"	11432	2,00	ud	1,0000	2,0000	154,64	309,28
Realização de Ensaaios Laboratoriais	COTAÇÃO	1,00	ud	1,0000	1,0000	11.974,50	11.974,50
Estudo de Traço de Concreto para Barragem	COMP-11	1,00	vb	1,0000	1,0000	29.186,54	29.186,54
SUBTOTAL (D)							63.475,80
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)							66.851,48
BDI: 34,71%							23.204,14
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 90.055,62

Item: 1.2.1	Serviço: Estudos Hidrológicos e Climatológicos	Data-base: out/24	Unidade: vb
----------------	---	----------------------	----------------

Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário	Preço Total
A) MÃO DE OBRA							
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,1500	0,1500	33.756,89	5.063,53
Engenheiro Pleno - Hidrólogo	20069	1,00	mês	0,5000	0,5000	23.706,15	11.853,07
Desenhista	20048	1,00	mês	0,5000	0,5000	9.305,13	4.652,56
SUBTOTAL (A)							21.569,16
B) EQUIPAMENTOS							
SUBTOTAL (B)							-
C) MATERIAIS							
Aluguel de computador com Windows e Pacote Office	10591	1,00	mês	1,0000	1,0000	452,66	452,66
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63	3.712,63
SUBTOTAL (C)							4.165,29
D) SERVIÇOS							
SUBTOTAL (D)							-
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)							25.734,45
BDI: 34,71%							8.932,42
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 34.666,87

Item:	Serviço:	Data-base:	Unidade:
1.3.1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral da Área do Barramento	out/24	vb

Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário	Preço Total
A) MÃO DE OBRA							
Topógrafo Chefe	20016	1,00	mês	0,2000	0,2000	13.172,47	2.634,49
Auxiliar de Topografia	20015	2,00	mês	0,6000	1,2000	4.555,91	5.467,09
Desenhista	20048	1,00	mês	0,2000	0,2000	9.305,13	1.861,02
SUBTOTAL (A)							9.962,60
B) EQUIPAMENTOS							
SUBTOTAL (B)							-
C) MATERIAIS							
Aluguel de computador com Windows e Pacote Office	10591	1,00	mês	0,2000	0,2000	452,66	90,53
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63	3.712,63
Aluguel mensal de instrumento de topografia (Estação Total)	10587	1,00	mês	0,3000	0,3000	4.293,62	1.288,08
Aluguel mensal de GPS Geodésico dupla frequência (L1/L2)	11490	1,00	mês	0,3000	0,3000	8.090,67	2.427,20
SUBTOTAL (C)							7.518,44
D) SERVIÇOS							
SUBTOTAL (D)							-
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)							17.481,04
BDI: 34,71%							6.067,66
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 23.548,70

Item:	Serviço:	Data-base:	Unidade:
1.3.3	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas de Jazidas e Bota-Fora	out/24	vb

Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário	Preço Total
A) MÃO DE OBRA							
Topógrafo Chefe	20016	1,00	mês	0,2000	0,2000	13.172,47	2.634,49
Auxiliar de Topografia	20015	3,00	mês	0,5000	1,5000	4.555,91	6.833,86
Desenhista	20048	1,00	mês	0,2000	0,2000	9.305,13	1.861,02
SUBTOTAL (A)							11.329,37
B) EQUIPAMENTOS							
SUBTOTAL (B)							-
C) MATERIAIS							
Aluguel de computador com Windows e Pacote Office	10591	1,00	mês	0,2000	0,2000	452,66	90,53
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63	3.712,63
Aluguel mensal de instrumento de topografia (Estação Total)	10587	1,00	mês	0,2000	0,2000	4.293,62	858,72
Aluguel mensal de GPS Geodésico dupla frequência (L1/L2)	11490	1,00	mês	0,2000	0,2000	8.090,67	1.618,13
SUBTOTAL (C)							6.280,01
D) SERVIÇOS							
SUBTOTAL (D)							-
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)							17.609,38
BDI: 34,71%							6.112,21
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 23.721,59

Item:	Serviço:	Data-base:	Unidade:
1.4.1	Estudos de Viabilidade (3 Concepções)	out/24	vb

Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário	Preço Total
A) MÃO DE OBRA							
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,0500	0,0500	33.756,89	1.687,84
Engenheiro Pleno - Hidrólogo	20069	1,00	mês	0,5000	0,5000	23.706,15	11.853,07
SUBTOTAL (A)							13.540,91
B) EQUIPAMENTOS							
SUBTOTAL (B)							-
C) MATERIAIS							
Aluguel de computador com Windows e Pacote Office	10591	1,00	mês	0,5000	0,5000	452,66	226,33
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	0,5000	0,5000	3.712,63	1.856,31
SUBTOTAL (C)							2.082,64
D) SERVIÇOS							
SUBTOTAL (D)							-
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)							15.623,55
BDI: 34,71%							5.422,93
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 21.046,48

Item: 2.1.1	Serviço: Projeto Básico e Executivo (Barramento, Extravasor, Tomada d'Água, Complementares)	Data-base: out/24	Unidade: vb
----------------	--	----------------------	----------------

Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário	Preço Total
A) MÃO DE OBRA							
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,2500	0,2500	33.756,89	8.439,22
Engenheiro Pleno - Estrutural	20043	1,00	mês	1,0000	1,0000	23.706,15	23.706,15
Engenheiro Pleno - Hidráulico	20043	1,00	mês	1,0000	1,0000	23.706,15	23.706,15
Engenheiro Pleno - Obras de Terra	20043	1,00	mês	1,0000	1,0000	23.706,15	23.706,15
Desenhista	20048	1,00	mês	2,0000	2,0000	9.305,13	18.610,26
SUBTOTAL (A)							98.167,93
B) EQUIPAMENTOS							
SUBTOTAL (B)							-
C) MATERIAIS							
Aluguel de computador com Windows e Pacote Office	10591	1,00	mês	1,0000	1,0000	452,66	452,66
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63	3.712,63
SUBTOTAL (C)							4.165,29
D) SERVIÇOS							
SUBTOTAL (D)							-
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)							102.333,22
BDI: 34,71%							35.519,86
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 137.853,08

Item:	Serviço:	Data-base:	Unidade:
2.1.2	Projeto de Cadastro Unificado de Interferências	out/24	vb

Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário	Preço Total
A) MÃO DE OBRA							
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,1500	0,1500	33.756,89	5.063,53
Topógrafo Chefe	20016	1,00	mês	0,5000	0,5000	13.172,47	6.586,23
Desenhista	20048	1,00	mês	0,5000	0,5000	9.305,13	4.652,56
SUBTOTAL (A)							16.302,32
B) EQUIPAMENTOS							
SUBTOTAL (B)							-
C) MATERIAIS							
Aluguel de computador com Windows e Pacote Office	10591	1,00	mês	1,0000	1,0000	452,66	452,66
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63	3.712,63
SUBTOTAL (C)							4.165,29
D) SERVIÇOS							
SUBTOTAL (D)							-
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)							20.467,61
BDI: 34,71%							7.104,30
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 27.571,91

Item:	Serviço:	Data-base:	Unidade:
2.1.3	Estudos Fundiários	out/24	vb

Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário	Preço Total
A) MÃO DE OBRA							
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,1500	0,1500	33.756,89	5.063,53
Topógrafo Chefe	20016	1,00	mês	0,5000	0,5000	13.172,47	6.586,23
Desenhista	20048	1,00	mês	0,5000	0,5000	9.305,13	4.652,56
Advogado	20028	1,00	mês	0,2500	0,2500	11.735,64	2.933,91
SUBTOTAL (A)							19.236,23
B) EQUIPAMENTOS							
SUBTOTAL (B)							-
C) MATERIAIS							
Aluguel de computador com Windows e Pacote Office	10591	1,00	mês	0,5000	0,5000	452,66	226,33
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	0,5000	0,5000	3.712,63	1.856,31
SUBTOTAL (C)							2.082,64
D) SERVIÇOS							
SUBTOTAL (D)							-
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)							21.318,87
BDI: 34,71%							7.399,77
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 28.718,64

Item:	Serviço:	Data-base:	Unidade:
2.1.4	Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Quantitativos, Especificações de Serviços e Materiais, Critérios de Medição e Controle de Qualidade.	out/24	vb

Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário	Preço Total
A) MÃO DE OBRA							
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,2500	0,2500	33.756,89	8.439,22
Digitador	20052	1,00	mês	0,2500	0,2500	4.077,16	1.019,29
Engenheiro Júnior	20070	1,00	mês	0,5000	0,5000	22.088,48	11.044,24
SUBTOTAL (A)							20.502,75
B) EQUIPAMENTOS							
SUBTOTAL (B)							-
C) MATERIAIS							
Aluguel de computador com Windows e Pacote Office	10591	1,00	mês	0,5000	0,5000	452,66	226,33
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	0,5000	0,5000	3.712,63	1.856,31
SUBTOTAL (C)							2.082,64
D) SERVIÇOS							
SUBTOTAL (D)							-
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)							22.585,39
BDI: 34,71%							7.839,38
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 30.424,77

Item: 1.1.28	Serviço: Estudo de Traço de Concreto para Barragem	Data-base: out/24	Unidade: vb
-----------------	---	----------------------	----------------

Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário	Preço Total
A) MÃO DE OBRA							
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,3500	0,3500	33.756,89	11.814,91
Consultor Especial (PJ)	20043	1,00	mês	0,5000	0,5000	26.412,69	13.206,34
SUBTOTAL (A)							25.021,25
B) EQUIPAMENTOS							
SUBTOTAL (B)							-
C) MATERIAIS							
Aluguel de computador com Windows e Pacote Office	10591	1,00	mês	1,0000	1,0000	452,66	452,66
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63	3.712,63
SUBTOTAL (C)							4.165,29
D) SERVIÇOS							
SUBTOTAL (D)							-
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)							29.186,54
BDI: 34,71%							10.130,64
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 39.317,18



DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**

ENDEREÇO: **JAGUARÉ**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

SANEAMENTO BÁSICO E DEMAIS OBRAS NÃO RODOVIÁRIAS/
OBRAS OU SERVIÇOS COM VALOR TOTAL ENTRE R\$ 330.000,01
E R\$ 3.300.000,00

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,06	%
Administração Local - AL	8,19	%
Seguros, Riscos e Garantias Contratuais - S+R+G	1,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,61	%
Lucro - L	8,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	8,65	%
ISS	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G} + \text{AL})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 =$$

34,71%

PLANILHA DE COTAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARÉ
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

FORNECEDORES
LOCAL: JAGUARÉ/ES

**SERPENGE – SERVIÇOS E
PROJETOS DE ENGENHARIA
LTDA**
**TONON PROJETOS CONSULTORIA
E TOPOGRAFIA LTDA-ME**
MC SOLOS LTDA
39.268.701/0001-41
25.200.675/0001-05
11.605.576/0001-07

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1.1.7	Realização de Ensaio Laboratoriais								
	Análise granulométrica - Agregado Miúdo	ud	2,00	R\$ 307,50	R\$ 615,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 265,00	R\$ 530,00
	Absorção de água - Agregado Miúdo	ud	2,00	R\$ 319,80	R\$ 639,60	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 247,00	R\$ 494,00
	Teor de argila em torrões e materiais friáveis - Agregado Miúdo	ud	2,00	R\$ 350,55	R\$ 701,10	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 322,00	R\$ 644,00
	Impurezas orgânicas - Agregado Miúdo	ud	2,00	R\$ 528,90	R\$ 1.057,80	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 233,00	R\$ 466,00
	Massa específica e massa aparente - Agregado Miúdo	ud	2,00	R\$ 455,10	R\$ 910,20	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00	R\$ 245,00	R\$ 490,00
	Análise Granulométrica - Agregado Graúdo	ud	2,00	R\$ 307,50	R\$ 615,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 268,00	R\$ 536,00
	Índice de Forma - Agregado Graúdo	ud	2,00	R\$ 369,00	R\$ 738,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 396,00	R\$ 792,00
	Teor de argila em torrões e materiais friáveis - Agregado Graúdo	ud	2,00	R\$ 381,30	R\$ 762,60	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00	R\$ 298,00	R\$ 596,00
	Massa específica, massa aparente e absorção de água - Agregado Graúdo	ud	2,00	R\$ 455,10	R\$ 910,20	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 292,00	R\$ 584,00
	Materiais pulverulentos - Agregado Graúdo	ud	2,00	R\$ 393,60	R\$ 787,20	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 214,00	R\$ 428,00
	Abrasão "Los Angeles" - Agregado Graúdo	ud	2,00	R\$ 2.558,40	R\$ 5.116,80	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
SUB-TOTAL ITEM 1.1.7:					R\$ 12.853,50		R\$ 15.420,00		R\$ 7.650,00
								MÉDIA	R\$ 11.974,50

PLANILHA DE COTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARÉ

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

FORNECEDORES

LOCAL: JAGUARÉ/ES

**ESO EMILIANO
TOPOGRAFIA E PROJETOS
LTDA**

**AEROMAP – CONSULTORIA E
TOPOGRAFIA LTDA**

DWA TOPOGRAFIA

CNPJ nº:

37.235.095/0001-32

34.449.277/0001-18

52.188.946/0001-27

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1.3.2	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS								
	Levantamento Planialtimétrico Cadastral da Área da Bacia Hidráulica com uso de VANT e/ou similar	ha	92,25	R\$ 750,00	R\$ 69.187,50	R\$ 504,06504	R\$ 46.500,00	R\$ 650,4065	R\$ 60.000,00
SUB-TOTAL ITEM 1.3.2:					R\$ 69.187,50		R\$ 46.500,00		R\$ 60.000,00
MÉDIA UNITÁRIO								R\$	634,82